



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá

1

Segunda-feira • 1 de Junho de 2020 • Ano • Nº 3541

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tapiramutá publica:

- **Decreto nº 050/2020 de 01 de Junho de 2020** - Prorroga as condições estabelecidas no Decreto nº 043/2020, que dispõe sobre a forma de funcionamento dos serviços públicos, estabelecimentos comerciais, feira livre e atividades congêneres, em decorrência de medidas complementares para o enfrentamento das ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no Município de Tapiramutá e dá outras providências.
- **Decreto nº 051/2020 de 01 de Junho de 2020** - Altera o artigo 9º do Decreto 028/2020, que estabelece diretrizes e providências para o enfrentamento das ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no Município de Tapiramutá e dá outras providências.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



Decreto nº 050/2020

De 01 de Junho de 2020

“Prorroga as condições estabelecidas no Decreto nº 043/2020, que dispõe sobre a forma de funcionamento dos serviços públicos, estabelecimentos comerciais, feira livre e atividades congêneres, em decorrência de medidas complementares para o enfrentamento das ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no Município de Tapiramutá e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam prorrogadas até o dia 10 de Junho de 2020 a permanência das condições estabelecidas no Decreto nº 043/2020 de 20 de abril de 2020.

Art. 2.º. A **Comissão Municipal de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus** poderá definir instruções necessárias complementares e de reavaliação à boa aplicação do decreto, diligenciando situações omissas ou não explícitas, as quais deverão ser devidamente cumpridas.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapiramutá, em 01 de junho de 2020.

DJALMA SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ



Decreto nº 051/2020

De 01 de Junho de 2020

“Altera o artigo 9º do Decreto 028/2020, que Estabelece diretrizes e providências para o enfrentamento das ações de prevenção ao coronavírus (COVID-19) no Município de Tapiramutá e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - O Art. 9.º do Decreto 028/2020, de 18 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 040/2020, Decreto nº 044/2020 e Decreto nº 047/2020, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 9.º Ficam suspensas todas as atividades letivas nas unidades de ensino públicas e particulares, sediadas no Município de Tapiramutá até o dia 15 de junho de 2020, podendo ser prorrogado na verificação de permanência das condições que o motivaram.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapiramutá, em 01 de Junho de 2020.

DJALMA SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal